

**Portaria UEMS N.º 016, de 13 de março de 2020.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS) com o objetivo de subsidiar a gestão em questões inerentes a assuntos urgentes na área da saúde, de repercussão nacional.

Art. 2º O CAUES/UEMS é uma Comissão de assessoramento da Administração Superior da Universidade.

Art. 3º Caberá ao CAUES/UEMS a análise de ocorrências de eventos que resultem em mudanças significativas nas atividades no âmbito da UEMS e que demandem medidas para normalizar o funcionamento dessas atividades.

Art. 4º O CAUES/UEMS será composto pelos seguintes membros:

- Celi Corrêa Neres (Vice-Reitora) – Presidente;
- André Barciela Veras (docente do Curso de Medicina)
- Cibele de Moura Sales (docente do Curso de Enfermagem);
- Diana Figueiredo de Santana Aquino (PRODHS)
- Érika Kaneta Ferri (docente do Curso de Medicina);
- Iris Bucker Froes Menin (Docente do Curso de Medicina);
- Luciana Ferreira da Silva (PROPI);
- Mirella Ferreira da Cunha Santos (PROE);
- Miriam Montenegro de Rosa (PROEC); e
- Wilson Brum Trindade Júnior (Docente do Curso de Enfermagem).

Art. 5º A convite da Presidência do CAUES/UEMS, quando entender necessário, outros representantes de órgãos, entidades, cursos e/ou unidades poderão participar das reuniões do Comitê;

Art. 6º O CAUES/UEMS se reunirá sempre que houver necessidade de traçar ações para ocorrências que surgirem que possam afetar a ordem e a normalidade das ações da UEMS.

Art. 7º AO CAUES/UEMS compete:

- a) reunir informações para indicação da situação emergencial, estabelecendo metas e estratégias de atuação;
- b) convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar o CAUES/UEMS;
- c) analisar o histórico e o curso da ocorrência, seu desenvolvimento de forma a amparar as tomadas de decisões;
- d) planejar ações e medidas necessárias ao restabelecimento da normalidade da situação;

e) acompanhar a execução das ações e medidas propostas, reavaliando, quando necessário, e traçando novo planejamento; e

f) compilar, consolidar dados e informações que possam conduzir medidas necessárias para resolução da situação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor